



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 1

ATO N.º 92/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 203/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 2.7.2014, constante do Processo n.º 1972/2014,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora **ERCÍLIA DA SILVA CABETE**, matrícula n.º 000.366-2A, Assistente Técnico "B", nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos os pleitos composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 3.137,79 (três mil cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, com base na Lei n.º 3.857/2013, Anexos IV e V, Classe C, Nível III, **Vencimento Proporcional – (tempo considerado 9.097 de 10.950 dias, 83,07% da média aritmética)**, no valor de R\$ 2.606,80 (dois mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos), **Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, no valor de R\$ 1.564,08 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, na forma do art. 90, IX, Lei n.º 1.762/86, e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, consoante opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 4.170,88 (quatro mil cento e setenta e oitenta e oito centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZAS, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 228/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 043/2014 – ECP/AM, subscrito pelo Diretor Geral da ECP/AM, **Harleson dos Santos Arueira**, datado de 15.7.2014,

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 15.7.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas", a ser realizado nos respectivos municípios e períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Natalie Grace Filizola de Oliveira	001.237-8A	Maués	03 a 8.8.2014
		Tabatinga	18 a 23.8.2014

Beatriz de Oliveira Botelho	000.461-8A	Maués	03 a 8.8.2014
		Itacoatiara	18 a 22.8.2014
Mariangela de Melo Verçosa	000.423-5A	Maués	03 a 8.8.2014
Willy Andersen Ferreira Sanati	001.951-8A	Itacoatiara	18 a 22.8.2014
		Codajás	03 a 9.8.2014
Clara Rúbia Belota de Queiroz	000.102-3A	Codajás	03 a 9.8.2014
		Tabatinga	18 a 23.8.2014
Francisco Antônio Pinto Neto	001.095-2A	Tabatinga	03 a 9.8.2014
Maria das Graças Justino Vieira	005.05-3A	Tabatinga	18 a 23.8.2014
Edisley Martins Cabral	001937-2A	Tefé	17 a 21.8.2014
Cynthia Mara Lins Furtado Belém	000.342-5A	Tefé	17 a 21.8.2014
Fernando Henrique de Vasconcelos Dias Balieiro	001.932-1A	Eirunepé	18 a 22.8.2014
Érika Alves de Araújo	001.549-0A	Eirunepé	18 a 22.8.2014

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZAS, em Manaus, 15 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 235/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 106/2014-DICREA, datado de 11.7.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO MONTEIRO CUSTÓDIO**, matrícula n.º 001.633-0A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 2

Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas - DICREA, durante o afastamento do titular o servidor **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula n.º 001.329-3A, no período de 14 a 25.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 236/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **ANA CLÁUDIA NUNES DURTE GOERITZ**, na Divisão Odontológica – **DIDONT**, a contar de 1.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 237/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 205/2014, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 9.7.2014, constante do Processo n.º 2894/2014,

R E S O L V E:

I- RECONHECER o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa) dias, ao Senhor Procurador de Contas, **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n.º 000.889-3A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

II- DETERMINAR que a DRH e a DIORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada, sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, após os tramites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 238/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO**, matrícula n.º 001.890-2A, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 14.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 239/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 189/2014-SECEX, datado de 14.7.2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **SOLANGE MARIA DA SILVA GONZAGA**, matrícula n.º 001.330-7A, para responder pelo Departamento de Auditoria Operacional – **DEAOP**, durante o afastamento do titular, o servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 000.548-7A, no período de 12 a 28.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 3

PORTARIA N.º 240/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas **Elizângela Lima Costa Marinho**, no Memorando n.º 16/2014/MP/ELCM, datado de 6.6.2014,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**, matrícula n.º 000.950-4A, a participar do “Seminário Avançado de Licitações e Contratos”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 1º a 5.9.2014;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 241/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular IRB n.º 30/2014, subscrito pelo Presidente do IRB, **Sebastião Helvecio Ramos de Castro**, datado de 17.7.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 000.048-5A, para participar de reunião promovida pelo Instituto Ruy Barbosa - IRB, na cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24.7.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 242/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 17.7.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o CB PM **ERIVAM GARIA REIS**, matrícula n.º 000.943-1A, para acompanhar inspeção Extraordinária nos Municípios de Careiro e Manaquiri, no período de 21 a 24.7.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 18 de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 243/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 223/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 15.7.2013,

RESOLVE:

RECONHECER o direito da servidora **DALVA MARIA BENTES PINHEIRO**, matrícula n.º 000.208-9A, a Gratificação de Risco de Vida, assegurada pelo artigo 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, a contar de 13.6.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 22 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 244/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 4

CONSIDERANDO a Decisão n.º 224/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n.º 2941/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER Auxílio Funeral, em favor do Senhor **EDISON DA SILVA PEREIRA BARRETO**, em razão do falecimento do seu pai o senhor **LÚCIO NEVES PEREIRA BARRETO**, servidor aposentado desta Corte de Contas, falecido em 16.5.2014, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 245/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 220/2014, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n.º 2892/2014,

R E S O L V E:

I- RECONHECER o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa) dias, a Senhora Procuradora de Contas, **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n.º 000.888-5A, com gozo de 5 (cinco) dias, no período de 26 a 30.6.2014, ficando os 85 (oitenta e cinco) dias restantes para gozo em data oportuna, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Portaria SG nº 14/2014, de 23 de julho de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, geradores e rede elétrica estabilizada deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º,

parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – DESIGNAR como Pregoeiro o servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, geradores e rede elétrica estabilizada deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 1310/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) **LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS;**

b) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**

c) **LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;**

d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

a) **ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e,**

b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administra

P O R T A R I A N.º 169/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2013 aprovado na sessão de 02/04/2014, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de voo referente ao retorno do Município de Tefé, conforme e-mail da Oca Turismo e Viagens, de 23/07/2014.

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 5

I – PRORROGAR a Portaria nº 140/2014-Secex, de 09/06/2014, publicada no DOE de 10/06/2014 (itens I e II), por mais 02 (dois) dias, até o dia 28/07/2014;

II - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias aos servidores.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de julho de 2014.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa Oi Móvel S.A.

01. Data: 02/05/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **Oi Móvel S.A.**

03. Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula.

04. Objeto: alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações n.º 01/2011, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **TNL PCS S.A.** de forma que, no mencionado instrumento onde se lê **TNL PCS S.A.**, leia-se **Oi Móvel S.A.**, cuja qualificação é: **Oi Móvel S.A., com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11,** ficando integralmente ratificadas neste ato, todas as demais cláusulas, itens e subitens do **CONTRATO**;

05. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da despesa: 33.90.39.92- Pessoa Jurídica; Fonte: 100;

06. Empenho: Nota de Empenho n.º 00836, de 02/05/2014, no valor de R\$ 85.344,30 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Manaus, 02 de maio de 2014.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 350/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4337/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Julho de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, ex-presidente da Câmara Municipal de Lábrea**, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 78/2014 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº2611/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 30º, da Lei Estadual nº /96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCEA/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lábrea; nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, arts.1º, II, 2º, 5º,I, e 22, III, "b" e art. 25 da Lei nº2.2423/96 c/c o art. 11,III, "a", e art. 188, § 1º, III, "b" da Resolução nº 04/02 – TCE; aplicar multa, no valor de R\$ 1.644,89 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002; em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. DAMARK LUIZ NASCIMENTO PONTES, ex- Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá**, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 1153/2012 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº1772/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 30º, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCEA/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais IMPAN de Nhamundá; aplicar multa, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002; em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 930, Pág. 6

aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ ADALBERTO BOMFIM, ex-Diretor da Maternidade Azilda da Silva Marreiro, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 139/2014 –TCE -Tribunal Pleno, proferidos nos autos do Processo nº6751/2013, que trata do Recurso de Reconsideração, decidiu, à unanimidade: aplicar multa, no valor de R\$13.152,36 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos, nos termos do art.308, inciso II, da Resolução 04/2002; excluir somente o item nº 9.2.2, do Acórdão recorrido – nº 625/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO – Processo nº 3104/2012;); fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Audítores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100